



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a viabilidade técnica, operacional e econômica da implantação de espaços públicos equipados para a prática de atividades físicas em áreas estratégicas da Sede e dos Distritos do Município de Senhor do Bonfim – BA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de ampliar a oferta de espaços públicos destinados à prática regular de atividades físicas e à promoção da saúde, mediante a implantação de academias ao ar livre em áreas estratégicas da sede e dos distritos do Município de Senhor do Bonfim – BA.

3.2. O Município identifica como demanda necessária uma vez que, a disponibilização de espaços públicos que incentivem a adoção de hábitos saudáveis, com infraestrutura estrutura adequada à prática de atividades físicas e forma gratuita, segura e acessível, contribuam para promoção de ações voltadas à saúde preventiva, ao lazer, à inclusão social e melhoria de qualidade de vida da população.

3.3. Embora o Município disponha de praças e espaços públicos, observa-se que muitos desses locais não possuem infraestrutura adequada e equipamentos específicos para a realização de atividades físicas, limitando seu potencial de utilização pela população. Essa realidade reduz as oportunidades de prática regular de exercícios, especialmente para pessoas idosas, adultos, jovens e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

3.4. A implantação desses espaços representa importante instrumento de promoção da saúde pública, fortalecimento das políticas de qualidade de vida e incentivo à ocupação saudável dos espaços urbanos, proporcionando ambientes adequados para atividades de baixo impacto, exercícios de fortalecimento muscular, alongamento, coordenação motora e condicionamento físico, respeitando diferentes faixas etárias e níveis de capacidade funcional.

3.5. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa atender ao princípio da eficiência na aplicação dos recursos públicos, proporcionando infraestrutura de livre acesso capaz de beneficiar continuamente a população.. Além dos benefícios relacionados à saúde, a disponibilização desses equipamentos favorece a inclusão social, fortalece o convívio comunitário, incentiva práticas de lazer e contribui para a valorização dos espaços públicos municipais.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.6. Assim, a solução pretendida busca atender ao interesse público mediante a implantação de infraestrutura destinada ao incentivo da prática esportiva, promoção da saúde, acessibilidade aos espaços públicos e valorização dos ambientes urbanos, observando os princípios da eficiência, economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) está em fase de planejamento e elaboração, sendo importante destacar que esse plano será utilizado para as aquisições/serviços de 2027, sendo assim, tal plano ainda precisa de regulamentação.

4.2. Contudo, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, publicada no dia 16 de dezembro de 2025, edição 5.792/Ano 13, foi alocado um orçamento destinado à necessidade supracitada. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento das atividades. Portanto, a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA, através da dotação conforme ofício expedido pelo setor de contabilidade do Município que seguirá anexo a este Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em atendimento ao disposto no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES nº 40/2020, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de ampliar a oferta de espaços públicos equipados destinados à prática de atividades físicas no Município de Senhor do Bonfim – BA, considerando aspectos de viabilidade técnica, econômica, operacional e de interesse público.

5.2. Foram analisadas soluções atualmente disponibilizadas no mercado, nesse contexto, foram identificadas as seguintes alternativas, com suas vantagens e desvantagens:

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade
Implantação de academias ao ar livre com equipamentos permanentes	Equipamentos de alta durabilidade; acesso gratuito; baixo custo de manutenção; utilização contínua; promoção da saúde e valorização dos espaços públicos.	Exige investimento inicial para aquisição e instalação.	Alta
Construção de centro esportivo fechado	Possibilita diversas modalidades esportivas e atividades supervisionadas.	Elevado custo de construção, operação, manutenção e pessoal; maior prazo de implantação.	Baixa



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Locação de equipamentos para atividades físicas	Menor investimento inicial.	Alto custo continuado; dependência contratual; solução temporária e economicamente menos vantajosa no longo prazo.	Baixa
Convênios ou contratação de academias particulares	Dispensa investimento em infraestrutura pública.	Alcance restrito; custos recorrentes; limitação de horários e de usuários; menor abrangência territorial.	Baixa
Implantação apenas de áreas de convivência sem equipamentos	Menor investimento inicial.	Não atende à necessidade de incentivar a prática orientada de exercícios físicos e não promove os benefícios esperados quanto à saúde preventiva.	Baixa

5.3. Também foi realizado o comparativo entre as soluções, considerados os fatores abaixo:

Alternativa	Investimento Inicial	Custo de Manutenção	Vida Útil Estimada	Benefício Social	Atendimento à Necessidade	Avaliação
Aquisição e instalação de academias ao ar livre	Médio	Baixo	Elevada (aproximadamente 10 a 15 anos, mediante manutenção preventiva)	Alto	Atende integralmente	Mais vantajosa
Locação de equipamentos	Baixo	Alto (pagamentos contínuos)	Vinculada ao contrato	Médio	Atende parcialmente	Pouco vantajosa
Construção de centro esportivo fechado	Muito alto	Alto	Elevada	Alto	Atende integralmente	Baixa viabilidade econômica
Convênio com academias particulares	Baixo	Alto (custos permanentes)	Dependente do convênio	Médio	Atendimento limitado	Pouco vantajosa
Implantação apenas de áreas de convivência	Baixo	Baixo	Elevada	Baixo	Não atende à necessidade	Inadequada



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 5.4. Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a **aquisição e instalação de academias ao ar livre** constitui a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atender à necessidade identificada pela Administração Municipal. A alternativa reúne elevada durabilidade, baixo custo de manutenção, ampla disponibilidade de fornecedores, facilidade de reposição de componentes e capacidade de proporcionar benefícios permanentes à população, garantindo acesso gratuito e contínuo à prática de atividades físicas.
- 5.5. Os equipamentos destinados às academias ao ar livre são fabricados para utilização permanente em ambientes externos, com elevada resistência mecânica, proteção anticorrosiva e baixa necessidade de manutenção preventiva, características que reduzem os custos futuros de conservação e reposição de componentes.
- 5.6. Além dos aspectos financeiros, a solução proporciona benefícios indiretos relevantes, dentre os quais destacam-se:
- ampliação do acesso gratuito da população à prática regular de atividades físicas;
 - fortalecimento das ações municipais de promoção da saúde e prevenção de doenças;
 - incentivo ao envelhecimento ativo e à inclusão social;
 - valorização e ocupação qualificada dos espaços públicos;
 - redução potencial dos gastos públicos decorrentes de doenças associadas ao sedentarismo, em razão do incentivo à adoção de hábitos saudáveis;
 - formação de patrimônio público permanente, incorporando infraestrutura de uso coletivo ao Município.
- 5.7. Dessa forma, a análise evidencia que a aquisição definitiva dos equipamentos apresenta melhor relação custo-benefício ao longo de todo o ciclo de vida da solução, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A solução deverá atender integralmente à necessidade da Administração Municipal quanto à implantação de academias ao ar livre em áreas estratégicas da sede e dos distritos do Município de Senhor do Bonfim – BA, mediante o fornecimento e a instalação de equipamentos destinados à prática de atividades físicas, proporcionando infraestrutura adequada, segura, acessível e de uso gratuito à população.
- 6.2. Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) Requisitos Funcionais

- disponibilizar equipamentos destinados à prática de atividades físicas, proporcionando a realização de exercícios voltados ao fortalecimento muscular, alongamento, coordenação motora, mobilidade, equilíbrio e condicionamento físico;
- possibilitar o uso contínuo e gratuito pela população, atendendo diferentes faixas etárias e níveis de condicionamento físico;
- contribuir para a promoção da saúde, prevenção de doenças, incentivo ao envelhecimento ativo, inclusão social, lazer e valorização dos espaços públicos.

b) Requisitos Técnicos

- os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e fornecidos em perfeitas condições de funcionamento;
- ser fabricados com materiais apropriados para instalação permanente em ambientes externos;
- apresentar elevada resistência mecânica e estrutural, garantindo segurança durante sua utilização;
- possuir proteção contra corrosão, oxidação, umidade, radiação ultravioleta (UV) e demais agentes climáticos;
- possuir acabamento que minimize riscos de acidentes, sem arestas cortantes, rebarbas ou pontos que possam causar lesões aos usuários;
- apresentar estabilidade estrutural compatível com a utilização contínua em áreas públicas;
- atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis aos equipamentos destinados ao uso coletivo.

c) Requisitos de Instalação

A contratação deverá contemplar todos os serviços necessários à completa implantação da solução, incluindo:

- transporte dos equipamentos até os locais definidos pela Administração;
- instalação e fixação dos equipamentos- A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, utilizando equipamentos, ferramentas e procedimentos tecnicamente adequados, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.
- fornecimento de todos os materiais, componentes, acessórios e insumos necessários;
- realização dos testes de estabilidade e funcionamento;
- entrega dos equipamentos aptos à utilização pela população.

d) Requisitos de Qualidade

A solução deverá assegurar:

- elevada durabilidade dos equipamentos;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- facilidade de conservação e manutenção;
- disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia;
- garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo a ser estabelecido no Termo de Referência;
- assistência técnica durante o período de garantia, quando necessária.

e) Requisitos de Segurança

Os equipamentos deverão:

- Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de estabilidade estrutural, ergonomia e resistência ao uso contínuo, não podendo possuir arestas cortantes, rebarbas, superfícies ásperas, pontos de esmagamento ou qualquer característica que possa oferecer riscos aos usuários.
- Possuir características ergonômicas compatíveis com sua finalidade;
- Atender às exigências de segurança previstas nas normas técnicas aplicáveis;
- A instalação deverá garantir perfeita fixação ao solo, observando os critérios técnicos definidos pelo fabricante e as características do local de implantação, assegurando a estabilidade e a utilização segura dos equipamentos.
- Todos os componentes devem ser compatíveis entre si, preservando a integridade estrutural do conjunto durante toda sua vida útil.

f) Requisitos de Acessibilidade

A implantação deverá observar os princípios da acessibilidade previstos na legislação vigente, considerando:

- integração dos equipamentos aos espaços públicos existentes;
- condições adequadas de acesso aos usuários;
- compatibilidade com as normas de acessibilidade aplicáveis às áreas públicas- ABNT NBR 9050:2020.

g) Requisitos Operacionais

A solução deverá possibilitar:

- utilização contínua sem necessidade de operação especializada;
- baixa demanda de manutenção corretiva;
- facilidade de limpeza e conservação;
- reposição de componentes quando necessária;
- longa vida útil dos equipamentos.

h) Requisitos de Sustentabilidade

Em observância ao desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

Dimensão ambiental

- utilização, sempre que tecnicamente viável, de materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem;
- emprego de materiais de elevada durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- adoção de processos produtivos ambientalmente responsáveis;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o transporte, instalação e eventual manutenção.

Dimensão social

- ampliação do acesso gratuito da população à prática regular de atividades físicas;
- incentivo à convivência comunitária;
- promoção da saúde preventiva e da qualidade de vida;
- fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social.

Dimensão econômica

- adoção de solução que apresente melhor relação custo-benefício durante todo o ciclo de vida do objeto;
- priorização de equipamentos com reduzidos custos de manutenção;
- elevada vida útil, proporcionando economicidade na utilização dos recursos públicos;
- ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, preservando a competitividade da futura licitação.

i) Requisitos da Contratada

A futura contratada deverá:

- fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios e insumos necessários à perfeita execução do objeto;
- responsabilizar-se pelo transporte, instalação e entrega dos equipamentos em condições de pleno funcionamento;
- cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- substituir, sem ônus para o Município, equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidades durante o período de garantia;
- observar as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis durante a execução contratual.

6.3. Por fim, os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar restringem-se às condições essenciais para atendimento da necessidade administrativa identificada, cabendo ao Termo de Referência detalhar as especificações técnicas, quantitativos, critérios de aceitação, forma de execução, condições de recebimento e demais exigências necessárias à futura contratação, preservando-se a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Nos termos do art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa das quantidades constitui etapa essencial do planejamento da contratação, devendo estar fundamentada em dados concretos, histórico de consumo, projeção de demanda e adequação às necessidades reais da Administração.
- 7.2.** Assim, o dimensionamento dos quantitativos necessários para a contratação foi realizado considerando a necessidade de ampliação e implantação de academias ao ar livre em espaços públicos do Município, visando proporcionar à população locais adequados para a prática de atividades físicas, promoção da saúde, lazer e melhoria da qualidade de vida.
- 7.3.** Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as academias ao ar livre já existentes, bem como os espaços públicos, a exemplo das praças localizadas na sede e no interior do Município, que poderão ser contemplados com a instalação ou ampliação dessas estruturas. Em levantamento inicial, foram identificadas aproximadamente 60 (sessenta) praças entre a sede e o interior do Município, além de novos espaços públicos que poderão ser construídos ou destinados à implantação de academias ao ar livre.
- 7.4.** A estimativa considera, ainda, a necessidade de complementação, modernização e ampliação das estruturas existentes, bem como a implantação de novas unidades, levando em conta a distribuição territorial dos espaços, a demanda da população e a necessidade de disponibilização de equipamentos suficientes para a composição adequada de cada academia.
- 7.5.** Os quantitativos foram, portanto, estabelecidos de forma a atender às necessidades atuais e previstas da Administração, evitando tanto a aquisição insuficiente de equipamentos quanto a formação de quantitativos excessivos, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6.** Dessa forma, os quantitativos estimados correspondem à necessidade prevista para a implantação, ampliação e estruturação de academias ao ar livre, considerando os equipamentos necessários à adequada utilização dos espaços e ao atendimento da população beneficiária.

Item	Descrição do item	Unid.	Quantidade	Imagem ilustrativa
01	ALONGADORA TRÊS ALTURAS, EM AÇO CARBONO - Fortalecimento dos membros superiores e melhora a coordenação motora.	Und	30	
02	BARRA ALTA GIRATÓRIA DUPLA, EM AÇO DE CARBONO - Alongamento do tronco e membros superiores.	Und	30	



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

03	BICICLETA DE CADEIRA DUPLA - Melhora a resistência aeróbica e a coordenação dos membros inferiores.	Und	30	
04	CAMINHADA DUPLA, EM AÇO DE CARBONO - Melhora a agilidade e flexibilidade da região lombar.	Und	15	
05	ESPALDAR, EM AÇO DE CARBONO - Alongamento dos membros inferiores e superiores.	Und	15	
06	PLACA ORIENTATIVA VERTICAL (Estrutura de apoio)	Und	15	
07	PUXADOR PEITORAL DUPLO, EM AÇO DE CARBONO - Fortalece os membros superiores: ombros, braços e peitoral.	Und	15	
08	REMADA, EM AÇO DE CARBONO - Trabalha a musculatura das costas e posterior de ombro.	Und	30	
09	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM AÇO CARBONO - Melhora a flexibilidade das articulações dos ombros.	Und	30	
10	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, EM AÇO DE CARBONO - Aumenta a mobilidade das articulações dos ombros e cotovelos.	Und	30	



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11	SUPINO, EM AÇO DE CARBONO - Aparelho para realizar exercícios abdominais. Fortalece a musculatura do abdômen e previne problemas de coluna.	Und	30	
12	SURF COM PRESSÃO DE PERNAS, EM AÇO DE CARBONO - Exercitador: Fortalece a musculatura dos membros inferiores e coxas - Prancha: Melhora a flexibilidade da região lombar.	Und	30	

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1.** A solução definida consiste na aquisição e instalação de equipamentos destinados à implantação e ampliação de academias ao ar livre em espaços públicos da sede e dos distritos do Município de Senhor do Bonfim – BA, visando disponibilizar infraestrutura adequada para a prática gratuita de atividades físicas, em atendimento às políticas públicas de promoção da saúde, incentivo ao lazer, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população.
- 8.2.** A contratação compreenderá o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios e insumos necessários à completa execução do objeto, incluindo transporte, instalação, fixação, montagem, testes de funcionamento e demais serviços indispensáveis para que os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 8.3.** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de elevada resistência mecânica e apropriados para utilização permanente em ambientes externos, apresentando proteção contra corrosão, intempéries, radiação ultravioleta (UV) e desgaste decorrente do uso contínuo, de modo a assegurar maior durabilidade, segurança e redução dos custos de manutenção ao longo de sua vida útil.
- 8.4.** A solução deverá contemplar equipamentos destinados ao desenvolvimento de diferentes capacidades físicas, possibilitando a realização de exercícios de fortalecimento muscular, mobilidade, alongamento, coordenação motora, equilíbrio, condicionamento físico e atividades de baixo impacto, atendendo usuários de diferentes faixas etárias e níveis de condicionamento físico.
- 8.5.** A implantação deverá observar as condições dos locais previamente definidos pela Administração Municipal, garantindo adequada fixação dos equipamentos, estabilidade estrutural, segurança dos usuários e compatibilidade com as normas técnicas e de acessibilidade aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à utilização dos espaços públicos.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 8.6.** Como parte da solução, a contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação dos equipamentos pelo prazo mínimo a ser estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição ou reparo de componentes que apresentem defeitos de fabricação durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Administração.
- 8.7.** Sob o aspecto ambiental, deverão ser observadas práticas sustentáveis, priorizando-se equipamentos fabricados com materiais de elevada durabilidade e processos produtivos que minimizem impactos ambientais, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a instalação.
- 8.8.** Do ponto de vista técnico, a solução escolhida mostra-se a mais adequada por disponibilizar infraestrutura permanente, de utilização gratuita e coletiva, com elevada vida útil, baixa necessidade de manutenção e ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, preservando a competitividade da futura licitação e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 8.9.** Sob o aspecto econômico, a aquisição definitiva dos equipamentos revela-se mais vantajosa do que alternativas como locação ou contratação de serviços privados, uma vez que incorpora patrimônio permanente ao Município, elimina despesas recorrentes inerentes a soluções temporárias e proporciona benefícios contínuos à população durante toda a vida útil dos equipamentos. Além disso, a solução apresenta melhor relação custo-benefício quando analisado o ciclo de vida do objeto, considerando sua durabilidade, facilidade de manutenção e reduzidos custos operacionais.
- 8.10.** Dessa forma, conclui-se que a aquisição e instalação de academias ao ar livre constitui a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa identificada, promovendo o fortalecimento das políticas públicas de saúde, esporte, lazer e inclusão social, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
- 8.11.** Sob o aspecto ambiental, deverão ser observadas práticas sustentáveis, priorizando-se equipamentos fabricados com materiais de elevada durabilidade e processos produtivos que minimizem impactos ambientais, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a instalação.
- 8.12.** Do ponto de vista técnico, a solução escolhida mostra-se a mais adequada por disponibilizar infraestrutura permanente, de utilização gratuita e coletiva, com elevada vida útil, baixa necessidade de manutenção e ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, preservando a competitividade da futura licitação e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 8.13.** Sob o aspecto econômico, a aquisição definitiva dos equipamentos revela-se mais vantajosa do que alternativas como locação ou contratação de serviços privados, uma vez que incorpora patrimônio permanente ao Município, elimina despesas recorrentes inerentes a soluções temporárias e proporciona benefícios contínuos à população durante toda a vida útil dos equipamentos. Além disso, a solução apresenta melhor relação custo-benefício quando analisado o ciclo de vida do objeto, considerando sua durabilidade, facilidade de manutenção e reduzidos custos operacionais.
- 8.14.** Dessa forma, conclui-se que a aquisição e instalação de academias ao ar livre constitui a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa identificada, promovendo o fortalecimento das políticas públicas de saúde, esporte, lazer e inclusão social, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Nos termos do inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da contratação, considerando as características técnicas do objeto, as condições de fornecimento praticadas pelo mercado e os princípios da economicidade, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 9.2.** Verificou-se que o objeto é composto por diferentes equipamentos destinados à implantação de academias ao ar livre, os quais possuem natureza divisível, são comercializados individualmente e podem ser fornecidos por diversos fabricantes e fornecedores especializados, sem que haja prejuízo à funcionalidade da solução ou à qualidade da execução contratual.
- 9.3.** A adoção do critério de julgamento por item observa o disposto no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os equipamentos são tecnicamente divisíveis e que sua contratação individualizada não compromete a execução da solução nem afasta a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 9.4.** A adoção do critério de julgamento por item possibilita que fornecedores concorram apenas nos equipamentos que integram seu portfólio comercial, favorecendo a ampliação da disputa, a obtenção de preços mais competitivos e a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, sem comprometer a implantação das academias ao ar livre.
- 9.5.** Além disso, os equipamentos possuem autonomia funcional, não sendo interdependentes entre si para sua fabricação ou fornecimento. A eventual contratação de fornecedores distintos não compromete a instalação, a utilização dos equipamentos ou a finalidade da contratação, uma vez que cada item poderá ser instalado de forma independente, observadas as especificações técnicas e os locais definidos pela Administração.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 9.6.** Sob o aspecto econômico, o parcelamento contribui para otimizar a aplicação dos recursos públicos, reduzindo o risco de sobrepreço decorrente da contratação em lote único e permitindo que a Administração obtenha condições mais vantajosas para cada equipamento individualmente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi elaborada estimativa preliminar do valor da futura contratação, com a finalidade de subsidiar o planejamento da despesa, avaliar a viabilidade econômica da solução proposta e demonstrar a previsão dos recursos necessários para sua execução.
- 10.2.** Para a elaboração da estimativa preliminar foi utilizada como referência a última contratação de objeto semelhante realizada pela Administração Municipal, registrada no Pregão Eletrônico nº 049/2023, promovendo-se a atualização monetária dos valores unitários pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de julho de 2025 a junho de 2026, correspondente a **4,64%**, obtendo-se valores compatíveis com a atualização do poder aquisitivo da moeda.
- 10.3.** Com base na metodologia adotada, para os quantitativos pretendidos pela administração pública, o valor total estimado preliminar da contratação corresponde a R\$ 358.771,20, (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme demonstrado na tabela a seguir.

Item	Material	Quant	Und	Valor Unitário Da Contratação Anterior (R\$)	Valor Unitário Estimado (R\$) + IPCA acumulado	Valor Total Estimado R\$
1	ALONGADORA TRÊS ALTURAS	30	UND	1.600,00	R\$ 1.674,24	33.484,80
2	BARRA ALTA GIRATÓRIA	30	UND	810,00	R\$ 847,58	16.951,68
3	BICICLETA DE CADEIRA DUPLA	30	UND	1.350,00	R\$ 1.412,64	28.252,80
4	CAMINHADA DUPLA	15	UND	1.500,00	R\$ 1.569,60	15.696,00
5	ESPALDAR	15	UND	990,00	R\$ 1.035,94	10.359,36
6	PLACA ORIENTATIVA VERTICAL	15	UND	1.300,00	R\$ 1.360,32	13.603,20



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7	PUXADOR PEITORAL DUPLO	15	UND	1.697,50	R\$ 1.776,26	17.762,64
8	REMANDA	30	UND	1.000,00	R\$ 1.046,40	20.928,00
9	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO	30	UND	800,00	R\$ 837,12	16.742,40
10	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA	30	UND	1.250,00	R\$ 1.308,00	26.160,00
11	SUPINO	30	UND	795,00	R\$ 831,89	16.637,76
12	SURF COM PRESSÃO DE PERNAS	30	UND	1.080,00	R\$ 1.130,11	22.602,24
TOTAL ESTIMADO						R\$ 358.771,20

- 10.4.** A estimativa apresentada possui caráter exclusivamente preliminar e destina-se ao planejamento da contratação, não constituindo o orçamento estimado da futura licitação.
- 10.5.** O orçamento estimado da contratação será elaborado mediante pesquisa de preços, observando os critérios, parâmetros e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 436/2023. Para a formação do valor de referência poderão ser utilizados, conforme a natureza do objeto e a adequação da fonte consultada, os parâmetros admitidos pela regulamentação municipal, incluindo contratações similares realizadas pela Administração Pública, dados constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, atas de registro de preços, Banco de Preços, pesquisas divulgadas em sítios eletrônicos especializados, pesquisa direta com fornecedores e demais meios legalmente admitidos, devidamente justificados e documentados no processo administrativo.
- 10.6.** O valor estimado definitivo da contratação será obtido a partir da pesquisa de preços realizada na fase de elaboração do Termo de Referência, observando-se os critérios de compatibilidade com os preços praticados no mercado, em conformidade com a legislação vigente e com a regulamentação municipal.
- 10.7.** Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliará a adoção do orçamento sigiloso para a futura contratação, hipótese em que o valor estimado permanecerá restrito até o momento definido na legislação e no instrumento convocatório.
- 10.8.** A eventual adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade preservar a competitividade do certame, reduzir o risco de alinhamento de propostas em torno do valor estimado pela Administração e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e do interesse público.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 10.9.** A decisão quanto à adoção ou não do orçamento sigiloso será formalmente motivada na fase de elaboração do Termo de Referência e do Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1.** A presente contratação tem por objetivo proporcionar resultados efetivos para a Administração Pública e para a sociedade, mediante a implantação e ampliação de academias ao ar livre em áreas estratégicas da sede e dos distritos do Município de Senhor do Bonfim – BA, contribuindo para a promoção da saúde, do lazer, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida da população.
- 11.2.** Sob o aspecto da efetividade, espera-se ampliar o acesso gratuito da população à prática regular de atividades físicas, disponibilizando infraestrutura pública adequada, segura e acessível, favorecendo a adoção de hábitos saudáveis e fortalecendo as ações municipais voltadas à promoção da saúde preventiva e ao bem-estar coletivo.
- 11.3.** Em termos de eficiência administrativa, a contratação permitirá a disponibilização de equipamentos permanentes, de elevada durabilidade e baixa necessidade de manutenção, reduzindo custos operacionais ao longo de sua vida útil e assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados na implantação da solução.
- 11.4.** Quanto à economicidade, a aquisição definitiva dos equipamentos representa alternativa mais vantajosa em comparação a soluções temporárias ou de caráter continuado, uma vez que incorpora patrimônio permanente ao Município, reduz despesas recorrentes com locações ou contratações de serviços equivalentes e proporciona benefícios contínuos à população durante todo o ciclo de vida dos equipamentos.
- 11.5.** No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, a padronização dos equipamentos possibilitará maior eficiência na gestão patrimonial, facilitará os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, permitirá maior disponibilidade de peças de reposição e contribuirá para a racionalização dos custos de conservação dos bens públicos.
- 11.6.** Sob a perspectiva dos recursos humanos, a disponibilização de espaços públicos destinados à prática de atividades físicas contribuirá para fortalecer as ações intersetoriais desenvolvidas pelo Município nas áreas de saúde, esporte, assistência social e educação, permitindo a realização de atividades coletivas, campanhas educativas e programas voltados à promoção da saúde e da qualidade de vida da população.
- 11.7.** Em relação ao desenvolvimento nacional sustentável, a contratação priorizará equipamentos de elevada durabilidade, reduzida necessidade de manutenção e maior vida útil, contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos e para a diminuição da geração de resíduos decorrentes de substituições frequentes de equipamentos. Também se espera que a contratada observe práticas ambientalmente responsáveis durante a execução contratual, especialmente quanto à destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados.
- 11.8.** Como benefícios diretos da contratação, espera-se:
- ampliar a oferta de espaços públicos destinados à prática de atividades físicas;
 - incentivar a adoção de hábitos saudáveis e a prática regular de exercícios físicos;
 - fortalecer as políticas públicas de promoção da saúde, esporte e lazer;
 - proporcionar ambientes seguros e adequados para utilização pela população;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- valorizar e incentivar a ocupação qualificada dos espaços públicos municipais.

11.9. Como benefícios indiretos, espera-se:

- contribuir para a prevenção de doenças associadas ao sedentarismo e à inatividade física;
- estimular a convivência comunitária e a inclusão social;
- promover o envelhecimento ativo e a melhoria da capacidade funcional da população;
- fortalecer a utilização dos espaços públicos como ambientes de convivência, lazer e integração social;
- otimizar a aplicação dos recursos públicos por meio da incorporação de infraestrutura permanente ao patrimônio municipal.

11.10. Dessa forma, a contratação contribuirá para o alcance dos objetivos institucionais da Administração Municipal, promovendo maior eficiência na execução das políticas públicas de promoção da saúde, melhoria da qualidade de vida da população e utilização sustentável dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Providências Gerais:

- 12.1.** A celebração de um contrato exige uma análise prévia criteriosa para garantir sua viabilidade técnica, jurídica e econômica. Inicialmente, é fundamental definir com precisão o escopo dos serviços, especificando as atividades a serem executadas, os materiais ou recursos necessários e as normas aplicáveis, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas de maneira eficaz e dentro dos padrões exigidos.
- 12.2.** No aspecto jurídico, deve-se assegurar que o processo de contratação atenda às exigências da legislação vigente, especialmente no caso de contratações públicas, que devem observar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Além disso, é essencial a indicação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das cláusulas pactuadas e adoção de medidas preventivas ou corretivas, minimizando riscos de inexecução ou falhas.
- 12.3.** Sob a ótica econômica, a elaboração de um orçamento detalhado é essencial para garantir a viabilidade financeira do contrato. Deve-se considerar os custos envolvidos, possíveis reajustes, bem como a necessidade de recursos adicionais para eventuais adequações. A previsão de um cronograma bem definido permitirá minimizar impactos operacionais e assegurar a execução dentro do prazo estipulado, evitando custos extras decorrentes de atrasos ou retrabalho.
- 12.4.** Por fim, a adoção de boas práticas de gestão contratual, aliada a uma fiscalização eficiente, será fundamental para assegurar a qualidade da execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Com uma análise prévia bem conduzida e uma gestão estruturada, o contrato pode ser celebrado com maior segurança e eficiência, garantindo melhores resultados e mitigando riscos.
- 12.5.** Providências específicas:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 12.6. A administração deverá definir os espaços públicos que receberão os equipamentos, considerando critérios de interesse público, distribuição territorial, demanda da população, condições de acesso, segurança e disponibilidade de área compatível com o projeto de implantação.
- 12.7. Também será necessária a realização de vistorias técnicas nos locais selecionados, com a finalidade de verificar as condições do terreno e identificar a necessidade de eventuais adequações, tais como nivelamento, limpeza, remoção de obstáculos ou outras intervenções indispensáveis para a instalação dos equipamentos.
- 12.8. A Administração deverá assegurar que as áreas destinadas à implantação estejam regularizadas, desobstruídas e aptas à execução dos serviços, bem como promover, quando necessário, as adequações de infraestrutura que sejam de sua responsabilidade.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 13.1. Após análise da necessidade administrativa e das condições para execução do objeto, verificou-se que a presente contratação não possui caráter interdependente, uma vez que a aquisição e instalação dos equipamentos para academias ao ar livre é suficiente para atender à finalidade pretendida, podendo ser executada de forma autônoma, sem depender da celebração de outra contratação específica.
- 13.2. Entretanto, a solução guarda correlação com ações e investimentos voltados à implantação, revitalização e manutenção de espaços públicos, tais como praças, parques e áreas de convivência, bem como com eventuais serviços de limpeza, nivelamento do terreno, pavimentação, iluminação pública, paisagismo e implantação de passeios acessíveis, quando necessários às características de cada local de instalação.
- 13.3. Ressalta-se que tais intervenções, quando existentes, possuem natureza complementar e não constituem condição indispensável para a realização da presente contratação, podendo ser executadas de forma independente, conforme o planejamento e a disponibilidade orçamentária da Administração Municipal.
- 13.4. Eventuais contratações futuras destinadas à manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, caso necessárias, constituirão demandas independentes, não possuindo relação de interdependência com a presente contratação.
- 13.5. Dessa forma, conclui-se que não há contratações interdependentes que condicionem ou impeçam a execução do objeto, existindo apenas contratações correlatas de infraestrutura urbana que poderão ser realizadas de forma autônoma, sem prejuízo da aquisição e instalação dos equipamentos destinados às academias ao ar livre.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 14.1. A implantação dos equipamentos de ginástica em áreas públicas poderá ocasionar impactos ambientais de baixa magnitude, decorrentes principalmente das atividades de transporte, montagem e instalação, bem como da geração de resíduos provenientes das embalagens dos equipamentos e de materiais utilizados durante a execução dos serviços.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.2. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais identificados são pontuais, temporários e passíveis de mitigação mediante a adoção de boas práticas de execução e gestão ambiental.

14.3. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

I – realizar a destinação ambientalmente adequada das embalagens, sobras de materiais e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

II – adotar procedimentos que minimizem danos às áreas públicas onde ocorrerão as instalações, preservando a vegetação existente sempre que possível;

III – utilizar equipamentos e procedimentos que reduzam a emissão de ruídos, poeira e demais interferências decorrentes da execução dos serviços;

IV – promover a limpeza do local após a conclusão da instalação, removendo integralmente os resíduos gerados;

V – observar a legislação ambiental aplicável e as normas de segurança do trabalho durante toda a execução contratual.

14.4. Os equipamentos deverão possuir características construtivas que favoreçam sua durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos.

14.5. Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são reduzidos, temporários e plenamente mitigáveis mediante o cumprimento das obrigações contratuais e da legislação ambiental aplicável, não sendo identificados impactos ambientais significativos capazes de inviabilizar a solução proposta.

14.6. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados equipamentos fabricados com materiais de elevada durabilidade e resistência à corrosão, bem como processos de pintura e acabamento que contribuam para o aumento da vida útil dos bens, reduzindo a necessidade de substituições e os impactos ambientais decorrentes do descarte prematuro.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

15.1. Com base nos estudos técnicos realizados, conclui-se que a contratação destinada ao fornecimento e à instalação de equipamentos para academias ao ar livre é **tecnicamente viável economicamente vantajosa**, constituindo a solução mais adequada para atender à necessidade identificada pela Administração Municipal.

15.2. As análises desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar demonstraram que a implantação de academias ao ar livre representa a alternativa que melhor atende ao interesse público, por possibilitar a ampliação da oferta de espaços públicos destinados à prática de atividades físicas, promovendo ações de prevenção em saúde, incentivo ao esporte e ao lazer, inclusão social, convivência comunitária e melhoria da qualidade de vida da população da sede e dos distritos do Município de Senhor do Bonfim – BA.

15.3. A escolha da solução foi fundamentada na análise das alternativas disponíveis no mercado, que evidenciou a superioridade da aquisição definitiva dos equipamentos em relação a outras possibilidades, como locação ou utilização de serviços privados. A solução selecionada proporciona melhor relação entre custo e benefício ao longo do ciclo de vida do objeto, em razão de sua elevada durabilidade, reduzida necessidade de manutenção,



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ampla disponibilidade de fornecedores e incorporação dos equipamentos ao patrimônio público municipal.

- 15.4. A contratação deverá observar a disponibilidade de recursos prevista no planejamento da Administração Municipal e será executada em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis, garantindo a compatibilidade entre a demanda identificada e a capacidade de investimento do Município.
- 15.5. A solução também se mostra compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da sustentabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de contribuir para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à promoção da saúde, ao esporte, ao lazer e à ocupação qualificada dos espaços públicos.
- 15.6. Quanto à forma de contratação, considerando que os equipamentos possuem natureza divisível, são comercializados individualmente por diversos fornecedores e não apresentam dependência técnica entre si, conclui-se pela **realização da licitação com adjudicação por item**, medida que amplia a competitividade, favorece a participação de maior número de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, e possibilita à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa para cada equipamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 15.7. Considerando a natureza comum do objeto, caracterizado por especificações usuais de mercado e passíveis de definição objetiva por meio de especificações técnicas padronizadas, conclui-se pela adoção da modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da modalidade mais adequada para assegurar ampla competitividade, transparência, celeridade processual e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 15.8. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é **plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e orçamentário**, mostrando-se adequada para atender à necessidade pública identificada. Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, mediante a elaboração do Termo de Referência e a instauração do correspondente procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16. DOS ANEXOS

Anexo I- Decreto Municipal nº 436/2023

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Senhor do Bonfim - Bahia, 13 de julho de 2026

Irla Rehem Jabar
Decreto nº 265/2025